



CPF:

08393988918

Nº Registro:

05024345406 Habilitação que consta na CNH - Carteira Nacional de

Consultar

Limpar

Em: 20/05/2022 20:50

CONSULTA PONTUAÇÃO

Nome do Condutor: B**** D* S****** D** C*****

Órgão	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situação
8785	E086002660	16/02/2020	3-LEVE	ATIVOS
8785	C101001044	14/11/2021	5-GRAVE	ATIVOS
8785	C102001543	23/01/2022	5-GRAVE	EM GRAU DE RECURSO

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada				
PONTUAÇÃO CONDIÇÃO				
40 (quarenta)	Quando o condutor não contar com infrações			
pontos	gravíssimas			
30 (trinta)	Quando o condutor contar até uma infração			
pontos	gravíssima			
20 (vinte)	Quando o condutor contar com duas ou mais			
pontos	infrações gravíssimas			

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

